



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL N° 007/2014

PREGAO PRESENCIAL N°. 007/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N° 16/2013 subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Objeto: Constitui objeto da presente licitação aquisição de Medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2014, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data 13/01/2014

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG
Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro, São José do Jacuri-MG, CEP:39.707-000
Telefone: 0xx33-3433-1314
E-mail: licitaja@hotmail.com.br

Dotação Orçamentária:

02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 FICHA 231
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 FICHA 239
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 FICHA 245
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 251

Pregoeiro:

MARISSOL GOMES DO NACIMENTO
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ÍNDICE DO EDITAL

I – PREÂMBULO.....	3
II - DO OBJETO	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	4
V - DO CREDENCIAMENTO	4
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII - DA HABILITAÇÃO	5
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA.....	6
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL.....	6
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.....	6
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
IX - DAS PENALIDADES	7
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.....	8
XI – DA HOMOLOGAÇÃO	8
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA	9
XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO	9
13.2 – DO RECEBIMENTO.....	9
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	12
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	24
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	25
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	26
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	27
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	28
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.....	
ANEXO IX - R E C I B O	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO –

NORMAS

PAL N° 007/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Dr. Simão da Cunha; n.º 77, Centro, CEP 39.707-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeado pela portaria n° 028/2013, de 28 janeiro de 2013, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço por Item**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 016/2013 para a aquisição de Medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2014, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 13/01/2014

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 – Aquisição de Medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2014.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :13/01/2014

HORA :09:00 horas.

LOCAL:Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, CEP 39.707-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO(A) PREGOEIRO(A): MARISSOL GOMES DO NACIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

DATA: 13/01/14– ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO(A) PREGOEIRO(A): MARISSOL GOMES DO NACIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

DATA: 13/01/14 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme [Anexo III](#)) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 – Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento dos medicamentos será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.9 do Título VIII.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.4 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração **(Anexo VII)**,

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.4.1-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo mínimo de R\$ 0,10(dez centavos), em relação ao menor preço de cada item.

8.6 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item, devendo a decisão ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) cometer fraude fiscal;

9.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, nesta cidade de São José do Jacuri-MG, CEP 39.707-000.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

XII - DAS OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADES

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

12.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua expedição.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

12.1.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de São José do Jacuri.

12.1.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de SÃO JOSÉ DO JACURI ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

12.2.1 - Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1 - DO FORNECIMENTO

O prazo máximo para entrega do(s) material(is), a critério da Unidade Requisitante, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.

13.1.1 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.2 – DO RECEBIMENTO

13.2.1 - Os produtos serão recebidos mediante "Termo de Recebimento", onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

13.2.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.2.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

13.3 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.4 – Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

13.5 – À Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

13.6 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30(trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *a lei* extraordinária.

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2014:

02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 FICHA 231
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 FICHA 239
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 FICHA 245
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 251

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato Administrativo, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

15.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3433-1314 no horário de 08:00 às 13:00.

São José do Jacuri, 09 de Dezembro de 2013

MARISSOL GOMES DO NACIMENTO
Pregoeiro(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

ITEM	MEDICAMENTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP	35.000	COMP		
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	2.000	COMP		
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	5.500	COMP		
4	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE	50	FRASCO		
5	ADRENALINA AMPOLA 1MG/ML	50	AMP		
6	AGUÁ BIDEDESTILADA 10ML AMPOLA	5.000	AMP		
7	ÁGUA BIDEDESTILADA 5ML AMPOLA	3.000	AMP		
8	ALBENDAZOL 4% SUSP. 10ML	400	FRASCO		
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	4.000	COMP		
10	ALPRAZOLAM 1ML	5.000	COMP		
11	ALPRAZOLAM 2MG	5.000	COMP		
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO	2.000	FRASCO		
13	AMBROXOL XAROPE INFANTIL	2.500	FRASCO		
14	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA	50	AMP		
15	AMINOFILINA 0,24MG/10ML AMPOLA	50	AMP		
16	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	6.000	COMP		
17	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	31.000	COMP		
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO COMP	15.000	COMP		
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP	1.000	FRASCO		
20	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO	600	FR		
21	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	15.000	COMP		
22	AMPICILINA 250MG SUSP. FR	700	FRASCO		
23	AMPICILINA 500MG COMP.	3.000	COMP		
24	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	14.000	COMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

25	ATENOLO 50MG	24.000	COMP		
26	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA	100	AMP		
27	AZITROMICINA 200MG/ML	200	ML		
28	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2.000	COMP		
29	BECLOMETASONA PÓ INALANTE 200 MCG	8	FR		
30	BECLOMETASONA NASAL 50MCG	106	FR		
31	BECLOMETASONA ORAL 250MCG	25	FR		
32	BENZILPENICILINA PROC. 1.200.000	800	AMP		
33	BENZILPENICILINA PROC. 600.000	800	AMP		
34	BENZOATO DE BENZILA 60ML	200	FRASCO		
35	BERITIM BC	600	FRASCO		
36	BETAMETASONA + DIPROPIONATO INJ	200	AMP		
37	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	4.200	COMP		
38	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA	100	AMP		
39	BROMAZEPAN 3MG	32.000	COMP		
40	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS	200	FRASCO		
41	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/ML GOTAS	200	FRASCO		
42	BROMEXINA GOTAS BISOLVON	60	FRASCO		
43	BROMOPRIDA 20MG	50	COMP		
44	CALCIO CARBONATO + VITAMINA D COMP	15.000	COMP		
45	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	120.000	COMP		
46	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	20.000	COMP		
47	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	50	FR		
48	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	6.000	COMP		
49	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	8.000	COMP		
50	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	8.000	COMP		
51	CEDILANIDE AMPOLA 2ML	10	AMP		
52	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	300	FRASCO		
53	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	10.000	CÁPSULA		
54	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	15.000	COMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

55	CETOCONAZOL 30GR POMADA	700	TUBOS		
56	CETOPROFENO 50MG	1.000	COMP		
57	CIANOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA	3.000	COMP		
58	CICLESONIDA 160MCG INAL. 120 DOSES	50	FRASCO		
59	CICLO 21 DRÁGEAS	20.000	COMP		
60	CINARIZINA 25MG COMP	4.000	COMP		
61	CINARIZINA 75MG COMP	10.000	COMP		
62	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	5.000	COMP		
63	CITALOPRAM 20MG	5.000	COMP		
64	CLARITROMICINA 500MG CX C/ 14 COMP	1.500	COMP		
65	CLARITROMICINA SUSPENSÃO	50	FRASCO		
66	CLOMIPRAMINA 25MG	500	COMP		
67	CLONAZEPAM 2MG COMP	25.000	COMP		
68	CLONAZEPAM GOTAS	50	FR		
69	CLORANFENICOL 0,4% COLÍRIO	60	FRASCO		
70	CLORETO DE SÓDIO 10%INJ	400	AMPOLA		
71	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	2.000	COMP		
72	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	2.000	COMP		
73	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 10MG 20GR	420	TUBO		
74	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA	60	AMP		
75	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	2.000	AMP		
76	COMPLEXO B DRAG	10.000	COMP		
77	COMPLEXO B GOTAS	200	FRASCO		
78	DESLANOSIDO 0,2MG/ML 2ML AMP	50	AMP		
79	DEXADOZE INJETÁVEL	1.000	AMP		
80	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA	500	AMP		
81	DEXAMETAZONA CREME 0,1%TUBO 10GR	1.000	TUBOS		
82	DEXCLORFENIRAMINA2MG/5ML SOL. 100ML	3.000	FR		
83	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	22.000	COMP		
84	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA	20.000	AMP		
85	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA	400	AMP		
86	DICLOFENACO + CODEINA 50/50MG COMP		COMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

		2.000			
87	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	6.000	COMP		
88	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	30.000	COMP		
89	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMP	5.000	AMP		
90	DIGOXINA0,25MG	20.000	COMP		
91	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10MG	3.000	COMP		
92	DIMETICONA 40MG	8.000	COMP		
93	DIMETICONA GOTAS	3.000	FRASCO		
94	DIMORF 10MG COMPRIMIDO	50	COMP		
95	DIMORF 10MG/1ML AMPOLA	100	AMP		
96	DIPIRONA 2ML 1,0G INJETÁVEL	1.500	AMP		
97	DOPAMINA 5MG	50	AMPOLA		
98	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	100	AMP		
99	DIPIRONA 500MG COMP	6.000	COMP		
100	DIPIRONA GOTAS 500MG/10ML	3.000	FRASCO		
101	DIPROSPAN SIMILAR	600	AMP		
102	DORFLEX SIMILAR	20.000	COMP		
103	DRAMIN B6	100	FRASCO		
104	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	5.000	COMP		
105	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	5.000	COMP		
106	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	200	FR		
107	ERITROMICINA 500MG DRÁGEA	6.000	DRÁGEA		
108	ESOMEPRAZOL 20 MG	1.000	COMP		
109	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	100	COMP		
110	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	15.000	COMP		
111	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	6.000	COMP		
112	FENITOINA 100MG	13.000	COMP		
113	FENITOÍNA 50MG/ML AMPOLA	20	AMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

114	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	15.000	COMP		
115	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA	150	AMP		
116	FENOBARBITAL GOTAS 4% FRASCO 20ML	10	FR		
117	FITOMENADIONA 1ML AMPOLA	70	AMP		
118	FLUCONAZOL 150MG	2.000	COMP		
119	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	33.000	CÁPSULA		
120	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA	500	AMP		
121	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	30.000	COMP		
122	GENTAMICINA 40MG AMPOLA	500	AMP		
123	GENTAMICINA 80MG AMPOLA	800	AMP		
124	GENTAMICINA COLÍRIO	60	FR		
125	GINKGO BILOBA 120MG	3.000	COMP		
126	GINKGO BILOBA 80MG	10.000	COMP		
127	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	30.000	COMP		
128	GLICOSE 25% INJ. 10ML	800	AMP		
129	GLICOSE HIPÉRTONICA 50% AMP 10ML	2.000	AMP		
130	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO	36	FR		
131	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	12.500	COMP		
132	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA	100	AMP		
133	HALOPERIDOL DECANOATO 1ML AMPOLA	200	AMP		
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	280.000	COMP		
135	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	10.000	COMP		
136	HIDROCORTISONA 100MG FA	10	FR		
137	HIDROCORTISONA 500MG FA	15	FR		
138	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	150	AMP		
139	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	150	AMP		
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	1.000	FR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

141	HIOSCINA + DIPIRONA AMPOLA	8.000	AMP		
142	HIOSCINA 20MG/1ML AMPOLA	500	AMP		
143	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	500	COMP		
144	HIOSCINA 5MG AMPOLA	600	AMP		
145	HIOSCINA COMPOSTA	5.000	COMP		
146	HIOSCINA GOTAS	1.000	FRASCO		
147	IBUPROFENO GOTAS - ALIVIUM	770	FRASCO		
148	IBUPROFENO 100ML/ML 100ML FR + SERINGA	50	FRASCO		
149	IBUPROFENO 20MG/ML FR+SERINGA	300	FR		
150	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	14.000	COMP		
151	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	15.000	COMP		
152	INSULINA NPH 100UI/ML	400	FR		
153	INSULINA REGULAR	25	FR		
154	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML GOTAS FR 20ML	60	FRASCO		
155	ISOSSORBIDA 40MG	10.000	COMP		
156	IVERMECTINA 6MG COMP	1.000	COMP		
157	LANZOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	1.000	COMP		
158	LEVODOPA	40	COMP		
159	LEVOFLOXACINO 500MG	3.000	COMP		
160	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	1.000	COMP		
161	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	1.000	COMP		
162	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FRASCO 20ML	200	FRASCO		
163	LIDOCAÍNA GEL 2% TUBO 30GR	40	TUBOS		
164	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	1.000	COMP		
165	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO	500	FR		
166	LOSARTAN 25MG COMPRIMIDO	20.000	COMP		
167	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO	25.000	COMP		
168	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	2.000	COMP		
169	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO	1.000	FRASCO		
170	MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML 1ML INJET.	30	AMP		
171	MELOXICAM 15MG	10.000	COMP		
172	MELOXICAM 7,5MG	10.000	COMP		
173	MEPERIDINA 100MG AMPOLA 2ML		AMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

		20			
174	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	55.000	COMP		
175	METFORMINA + GLIMEPIRIDA 1000/4MG	1.500	COMP		
176	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	22.500	COMP		
177	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	25.000	COMP		
178	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	800	AMP		
179	METOCLOPRAMIDA GOTAS	530	FR		
180	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	6.500	COMP		
181	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	2.000	COMP		
182	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO	700	FR		
183	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL	1.000	TUBOS		
184	MEPERIDINA 100 MG AMPOLA 2ML	20	AMP		
185	MICONAZOL 20MG LOÇÃO FRASCO	50	FRASCO		
186	MICONAZOL CREME VAGINAL	800	TUBOS		
187	MICRONOR CARTELA	100	CARTELA		
188	MORFINA 1MG/2ML AMP.	50	AMP		
189	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	3.000	TUBOS		
190	NIFEDIPINA RETARD 20MG COMP	10.000	COMP		
191	NIFEDIPINA 20MG	10.000	COMP		
192	NIMESULIDA GOTAS	500	FRASCO		
193	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	6.000	COMP		
194	NISTATINA CREME VAGINAL	600	TUBOS		
195	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	1.000	COMP		
196	NORETISTERONA 35MG COMP	100	CARTS		
197	NORETISTERONA + ESTRADIOL INJETÁVEL	200	AMP		
198	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	9.000	COMP		
199	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	2.800	COMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

200	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	30.000	COMP		
201	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	8.000	COMP		
202	ORFENADRINA + DIPIRONA + CAFEINA 35 + 300 + 50MG COMP	20.000	COMP		
203	PANTOPRAZOL 20MG	3.000	COMP		
204	PANTOPRAZOL 40MG	3.000	COMP		
205	PARACETAMOL 200MG GOTAS	400	FRASCO		
206	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	10.000	COMP		
207	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	10.000	COMP		
208	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	700	FR		
209	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	50	FRASCO		
210	PENICILINA PROCAÍNA 400.000UI	250	FR		
211	PERMANGANATO DE K+COMPRIMIDO	2.050	COMP		
212	PERMETRINA 5% LOÇÃO	20	FRASCO		
213	PETIDINA 100MG AMP. 2ML	50	AMP		
214	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	50	COMP		
215	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS SUSP.	240	FRASCO		
216	PREDNISOLONA SOL. ORAL FR 100ML	800	FR		
217	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	1.000	COMP		
218	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	1.000	COMP		
219	PRESERVATIVOS MASCULINOS	10.000	UNID		
220	PROMETAZINA 25MG COMP.	2.000	COMP		
221	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	350	AMP		
222	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	30.000	COMP		
223	PROTOVIT GOTAS FRASCO 20ML	300	FR		
224	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	5.000	COMP		
225	RANITIDINA 50MG/ML AMPOLA	250	AMP		
226	RISPERIDONA 1MG	6.000	COMP		
227	RISPERIDONA 2MG	6.000	COMP		
228	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	3.100	ENV		
229	SALBUTAMOL 0,5MG/ML XAROPE	800	FR		
230	SALBUTAMOL SPRAY NASAL 100MCG/DOSE	200	FR		
231	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	9.000	COMP		
232	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	17.000	COMP		
233	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	10.000	COMP		
234	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	10.000	COMP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

235	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	3.000	COMP		
236	SORO FISIOLÓGICO 0,9%250ML E.V	15.000	FR		
237	SORO FISIOLÓGICO 0,9%500ML E.V	15.000	FR		
238	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO E.V	10.000	FRASCO		
239	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO E.V	10.000	FRASCO		
240	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML E.V	15.000	FRASCO		
241	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML E.V	15.000	FRASCO		
242	SOL. GLICERINA ENEMA 12% 500ML	800	FRASCO		
243	SOL. LACTADO DE RINGER 1000ML	1.000	FRASCO		
244	SOL. LACTADO DE RINGER 500ML	800	FRASCO		
245	SOL. MANITOL 20% 250ML	1.000	FRASCO		
246	SULFADIAZINA DE PRATA1% POMADA	150	TUBOS		
247	SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPRIMA COMP	2.000	COMP		
248	SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO	500	FRASCO		
249	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	100	FRASCO S		
250	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	60.000	COMP		
251	SULFATO FERROSO XAROPE	800	FRASCO		
252	SUPOSITÓRIO DE GLECCERINA INFANTIL	150	UND		
253	SUPOSITÓRIO DE GLECCERINA ADULTO	50	UND		
254	TETRACICLINA 500MG	18.000	COMP		
255	TESTE DE GRAVIDEZ	20	UNID		
256	TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO	10	FRASCO		
257	VASELINA SÓLIDA POMADA 500G POTE	10	KG		
258	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	500	COMP		
259	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	7.000	COMP		
260	VITAMINA C 500MG/ML AMPOLA	600	AMP		
261	VASELINA LÍQUIDA	10	LITRO		
262	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	500	COMP		

MATERIALHOSPITALAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100	PCT	200		
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70%FLACOS	VIDROS	02		
3	AGULHA 30X7 C/100	CAIXAS	300		
4	AGULHA 40 X 12 C/ 100	CX	300		
5	AGULHA 13 X 4,5 C/ 100	CX	300		
6	AGULHA 25 X 80 C/ 100	CX	300		
7	ÁLCOOL GEL	LITROS	100		
8	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	LT	400		
9	ALCOOL 99,3% 1 LITRO	LITRO	100		
10	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	150		
11	AGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M	ROLOS	100		
12	ALMOTOLIA - BRANCA E MARRON (250ML)	UND	60		
13	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO HOSPITALAR C/VARIAS SAÍDAS	UND	05		
14	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	15		
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIALINFANTIL	UND	3		
16	ATADURA CREPE 06 CM C/ 12	PCT	300		
17	ATADURA CREPE 10 CM C/ 12	PCT	600		
18	ATADURA CREPE 12 CM C/12	PCT	600		
19	ATADURA CREPE 15 CM C/12	PCT	600		
20	ATADURA CREPE 20 CM C/12	PCT	600		
21	BALA DE OXIGÊNIO G 300 LITROS	UND	03		
22	BALA DEOXIGÊNIO P PARA AMBULÂNCIA	UND	05		
23	BANDEJA DE INOX PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	UND	3		
24	BOLSA (TUBO) COLETOR DE URINA 2000ML	UND	200		
25	CABO DE BISTURI Nº 11,12,13,15	UND	15 D CADA		
26	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	500		
27	COLAR CERVICALP	UND	20		
28	COLAR CERVICALM	UND	20		
29	COLAR CERVICALG	UND	20		
30	CUBA-HIN	UND	10		
31	COLETOR DE PERFURO CORTANTES	UND	100		
32	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	UND	01		
33	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UND	01		
34	ELETRODOS	UND	06		
35	EQUIPO MACROGOTAS C/ 250	CX	50		
36	EQUIPO MICROGOTAS C/ 250	CX	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

37	ESCOVINHA CERVICAL C/100	CX	300		
38	ESPARADRAPO (GRANDE) 10 X 4,5	RL	300		
39	ESPÁTULA DE AYRES	UND	300		
40	ESPECULO DESCARTÁVEL P C/ 100	CX	10		
41	ESPECULO DESCARTÁVEL M C/ 100	CX	20		
42	ESPECULO DESCARTÁVEL G C/ 100	CX	10		
43	ESTETOSCÓPIO	UND	10		
44	EXTENSÃO DE OXIGENAÇÃO 2MT	UND	20		
45	FIO DE NYLON C/24 N°2.0,3.0,4.0,5.0	CX	20 D CADA		
46	FITA ADESIVA C/ 48	RL	15		
47	FITA DE AUTOCLAVE C/ 48	RL	5		
48	FITA MICROPÓRIO	RL	120		
49	FIO DE SUTURA 2.0 CAT GUT	UND	20		
50	FIO DE SUTURA 3.0 CAT GUT	UND	20		
51	FIO DE SUTURA 5.0 CAT GUT	UND	20		
52	FORMOL	LITROS	02		
53	GARROTE	PCT	10		
54	GAZES NÃO ESTÉRIL C/ 500G TIPO QUEIJO	PCT	4.000		
55	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA1KG	KG	5		
56	GEL PARA ULTRASOM 1 KG	KG	10		
57	GELCO N° 20 C/ 50	CX	20		
58	GELCO N° 22 C/ 50	CX	20		
59	GELCO N° 24 C/ 50	CX	30		
60	GLICOSIMETRO	UND	50		
61	COMPRESSA ESTERIL C/10	UND	2000		
62	KIT DE NEBULIZAÇÃOINFANTIL	UND	50		
63	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	50		
64	KIT DE PEQUENAS CIRURGIAS	KIT	03		
65	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL C/ 100 N°11,12,13,15,20	CX	10 D CADA		
66	LANCETA PARA GLICOSIMETROC/ 50	CX	100		
67	LANCETADOR	UND	60		
68	LENÇOL DESCARTÁVEL (ROLO)	RL	100		
69	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM: P C/100	CX	200		
70	LUVA CIRÚGICA DESCATÁVEL C/50	UND	100		
71	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM: M C/100	CX	300		
72	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM: G C/100	CX	10		
73	LUVA ESTÉRIL PAR 7.0	CX	500		
74	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL C/ 50	CX	100		
75	OTOSCÓPIO	UND	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

76	PAPEL CREPADO MEDICALP/ ESTERILIZAÇÃO	ROLOS	500		
77	PAPEL KRAFITE C/25	RL	100		
78	PAPEL TOALHA	PCT	500		
79	PÊRAS PARA ELETROCARDIOGRAMA	UND	12		
80	PINÇA ANATÔMICA RETA	UND	20		
81	PINÇA CHERON (DESCARTÁVEL)	UND	20		
82	PINÇA DENTE DE RATO	UND	10		
83	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND	20		
84	PINÇA KELLY	UND	20		
85	PINÇA HEMÓPTICA P TIPO MOSQUITINHO	UND	10		
86	PINÇA PARA CURATIVO	UND	10		
87	PORTA AGULHA	UND	20		
88	PVPI DEGERMANTE 1LITRO	LT	50		
89	PVPI TÓPICO 1 LITRO	LT	30		
90	SOLUÇÃO LUGOL P/ TESTE DE SCHILLER	LT	10		
91	SACO DE RESÍDUO INFECTANTE 15 LITROS	PCT	200		
92	SCALP Nº 19 C/ 100	CX	15		
93	SCALP Nº 21 C/ 100	CX	15		
94	SCHILLER PARA PREVENTIVO	LITROS	10		
95	SERINGA 1ML S/ AGULHA C/ 100	CX	500		
96	SERINGA 3ML S/AGULHA C/50	CX	400		
97	SERINGA 10ML S/ AGULHA C/100	CX	200		
98	SERINGA 20 ML S/ AGULHA C/ 100	CX	100		
99	SERINGA 5 ML C/ AGULHA 25 X 70 C/ 100	CX	200		
100	SOLUÇÃO BENJOIM	LITROS	05		
101	SONDA ASP. TRAQUEAL C/ 10	CX	10		
102	SONDA DE FOLEY SILICONADA02 VIAS C/ 10	CX	20		
103	SONDA VESICAL DE DEMORA C/10	CX	30		
104	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA BRAÇO E PERNA TAM: M	UND	20		
105	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA BRAÇO E PERNA TAM: G	UND	20		
106	TERMÔMETRO DIGITAL	UND	20		
107	TERMÔMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	UND	4		
108	TESOURA COMUM	UND	20		
109	TESOURA CURVA	UND	20		
110	TOUCA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA C/ 100	PCT	10		
111	VASELINA LÍQUIDA	LITROS	10		
112	FRALDA GERIÁTRICA M	FAR	100		
113	FRALDA GERIÁTRICA G	FAR	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N.º 007/2014

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Item n.º _____

Item	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total do Item:

Prazo de validade da Proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 007/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 007/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2014 objetivando a aquisição de Medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 007/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2014, objetivando a Aquisição de Medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 007/2014

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 007/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 007/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2014.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 007/2014 – Pregão Nº 007/2014, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 016/2013 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação aquisição de Medicamentos e material hospitalar destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, durante o exercício de 2014, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital e Proposta anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de São José do Jacuri e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

3.4 – DA ENTREGA DA MERCADORIA E DO FORNECIMENTO

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues, serão recebidos no Departamento de Saúde - Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri/MG.

3.4.2 – As mercadorias (medicamentos) serão entregues no local acima referido e os recipientes utilizados serão por conta dos licitantes.

3.4.3- Não poderá ser estipulada pelo Contratado horário, quantidade mínima, ou outras restrições que vier a prejudicar a Contratante.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2014.

02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00 FICHA 231

02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00 FICHA 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00 FICHA 245

02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00 FICHA 251

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Cumprir o Contido neste contrato, entregando as mercadorias imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades determinadas pelo Departamento de Transporte, conforme determinado no subitem 3.4.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) da mercadoria, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal da Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega da mercadoria será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, ____ de _____ de 2014.

Jose Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IX - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314 e trazer o **original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de _____